

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PARECER DE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR Nº 01/2024

RELATÓRIO

Mediante Ofício nº 14/2024 encaminhado pela Escola Municipal Professor Aderbal Jurema, na pessoa do Sr André dos Santos Bezerra, Gestor Escolar, vindo solicitar à Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - DPMA, a regularização da vida escolar da discente **Kevelly Rodrigues dos Santos Barros**, nascida em 11/09/2007, matrícula 51160, que apresenta lacuna referente ao 1º ano do Ensino Fundamental, onde, segundo a Unidade Escolar Professor Aderbal Jurema a mãe da referida aluna não recorda o nome da unidade de ensino que a educanda cursou o 1º ano do ensino fundamental. A Escola Professor Aderbal Jurema solicitou para a Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - DPMA auxílio na busca da Escola a qual cursou o 1º ano do fundamental, a gerência de Monitoramento- GEM fez uma busca pela declaração recebida pela Escola Municipal Irmã Terezinha Batista do Município de Recife onde a aluna cursou até o 4º ano do fundamental, porém esta unidade não tem a documentação arquivada impossibilitando a busca.

É o relatório.

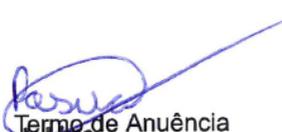
TERMO DE ANUÊNCIA

Diante do exposto, com base no Art. 03, da Resolução Nº 01/2023 do CME-Ipojuca e com fulcro nos Artigos 23 e 24, Inciso I, "c", da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), considerando o caso análogo no Parecer nº 07/2023 do CME/Ipojuca, além da documentação escolar do discente enviada pela SME-Ipojuca, a Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – DPMA/SME Ipojuca/PE, RECOMENDA A REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR da discente **Kevelly Rodrigues dos Santos Barros**, visto que em seu histórico escolar consta lacuna do 1º ano do Ensino Fundamental, tendo o mesmo cursado todas as demais séries/anos e obtido progressão plena, concluindo o 9º ano em 2022 na Escola Municipal Professor Aderbal Jurema, neste município, conforme documentos comprobatórios apresentados a esta Diretoria.

DECISÃO

Diante do exposto, a Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – DPMA/SME Ipojuca/PE, DECIDE PELA APROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR da discente **Kevelly Rodrigues dos Santos Barros**. Assim sendo, deve-se proceder com a devida anotação no campo das observações do histórico escolar referenciando e anexando as legislações supracitadas, bem como este parecer.

Ipojuca, 22 de Fevereiro de 2024.


Termo de Anuência
Diretoria de Monitoramento
Analista - Inspeção Escolar
Matrícula - 70266


Parecer de Regularização
Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação

Drayton José da Costa
Diretor - DPMA
Mat. 0885/2